



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
RUA MARIA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (0xx37) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Lei nº 32/00

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato 2001/2004.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, V da Constituição Federal, propõe:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio para o Prefeito Municipal no valor de R\$ 6.455,49 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio para o Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 2.582,20 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2000.

Bento Magno Ferreira

  
Geraldo Barbosa Beão Jr.  
Prefeito Municipal

Vicente de Oliveira Matheus

  
Itamar Roberto da Silveira  
PRESIDENTE

Denosindra  
Flamalle  
Jesus Saedoso

Aprovado em 31/07/2000

Protocolado no dia 34/07/2000